



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS E  
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES PARA AS  
ENTIDADES MENCIONADAS, PARA O  
ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a conceder às Entidades relacionadas, as seguintes subvenções e contribuições, na forma e conforme se segue:

<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES</b>	<b>2016</b>
<b>02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</b>	
AMOG	74.000,00
<b>02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	
AMM - Associação Mineira de Municípios	15.000,00
<b>02.06 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
Assistência Social Portadores de Necessidades Especiais	34.000,00
Assistência Social ao Idoso	33.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00
<b>02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
Atenção à Saúde da Comunidade	45.000,00
CISLAGOS	280.000,00
Consórcio Intermunicipal Saúde Microrregião do Sul de Minas – CISSUL	85.866,00
<b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
Atendimento Educação Especial	190.000,00
<b>2.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
EMATER-MG	107.000,00
<b>02.12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	
Associação Municípios Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	3.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>TOTAL</b>	1.046.866,00
--------------	--------------

**Art. 2º** Os pagamentos das subvenções sociais e contribuições, bem como a prestação de contas dos valores aplicados pelas Entidades beneficiadas no exercício anterior serão realizados conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações vigentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Muzambinho-MG, 17 dezembro de 2015.

**Ivan Antônio de Freitas**  
Prefeito

**Norma Cerávolo Montanari**  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 17 / 12 / 15.

**Norma Cerávolo Montanari**  
Chefe de Gabinete